

Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Sumário

	OBJETIVO	
2.	ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
	DEFINIÇÕES	
4.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	6
5.	RESPONSABILIDADES	7
6.	REGRAS BÁSICAS	7
	CONTROLE DE REGISTROS	
8.	ANEXOS	25
9.	REGISTRO DE ALTERAÇÕES	25

1. OBJETIVO

Este documento contém orientações e regras atinentes as verificações de conformidade dos ingressos de ativos em serviço e desativações, que afetam a base de ativos da CPFL Transmissão.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

As orientações contidas nesse documento se aplicam à CPFL Transmissão.

2.2. Área

Este normativo se aplica às áreas envolvidas com formação de ativos e a desativação de bens elétricos e não elétricos.

3. DEFINIÇÕES

OPEX – Operational Expenditure (custeio): também chamado de custeio, é o capital utilizado para manter as operações de uma empresa, custos ordinários e habituais que uma empresa tem para executar suas operações do dia a dia, como custos com manutenção preventiva ou corretiva (reparos), com a finalidade de garantir o perfeito funcionamento e atendimento ao sistema elétrico, sem aumentar a capacidade de produção ou o período de vida útil dos bens.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	1 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

CAPEX – Capital expenditure (investimento): capital utilizado para formação ou ampliação da base de ativos da empresa.

Ativo Imobilizado em Curso (AIC) - Destina-se a contabilização dos valores para desenvolvimento/construção de um ativo elétrico, e não elétrico, pelo sistema de ODI - Ordem de Imobilização, tais como pessoal, material, serviço e outros. Quando da conclusão/entrada em operação, esses custos são transferidos para o ativo Imobilizado em Serviço, dando origem aos diversos tipos de bens.

Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) - São os bens elétricos e não elétricos que estão voltados as atividades operacionais e administrativas da empresa (em operação), que se espera utilizar por mais um período, tais como: terrenos, edificações, máquinas e equipamentos etc. Os quais serão depreciados/amortizados conforme a legislação vigente.

Bens Patrimoniais - É o conjunto de bens, direitos e obrigações, registrados contabilmente nas contas do Ativo Imobilizado em Serviço (AIS).

Bens de Controle "Tipo Massa" - Refere-se a forma de controle da UAR, das famílias de bens que possuem grande quantidade e pequeno valor unitário, de localização dispersa e de difícil controle individualizado, tais como cabos, postes, transformadores de distribuição, armários, cadeiras etc.

Bens de Controle "Individual" - Refere-se a forma de controle da UAR, cujas famílias de bens são passíveis de identificação individualizada através de codificação e cuja localização é conhecida, tais como Transformador de força de uma Subestação, Veículos etc.

Cadastro de Controle Patrimonial - É o registro físico-contábil dos bens da Empresa, divididos por " família " de forma padronizada e codificada, conforme determinada o Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico- MCPSE instituído pela Resolução ANEEL nº 674/2015, permitindo a fiscalização e monitoramento pela ANEEL de todos os bens relacionados ao Ativo Imobilizado em Serviço.

Centros de Custo – É um coletor de custo onde são apropriados os gastos de pessoal, material, serviços etc. e outras naturezas (salários, despesas de viagens, treinamentos, papelaria etc.) incorridos pelas diversas áreas da Empresa.

Custos Diretos – São todos os gastos necessários e atribuídos para produção de um bem (obras), tais como material, mão de obra própria ou de terceiros etc.

Custos Indiretos – São todos os gastos vinculados a produção de um bem (obras) que não podem ser atribuídos diretamente a eles, mas alocados inicialmente nas estruturas relacionadas diretamente com os investimentos (superintendências, departamentos, divisões, gerências etc.)

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	2 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

representadas por um coletor de custo, e posteriormente atribuídos a formação do valor final do bem. Normalmente esses gastos são atribuídos aos bens através de rateio, alocação, etc.

Desativação de Ativos (Baixa) - Processo através do qual faz-se a exclusão físico-contábil do Cadastro de Controle Patrimonial, de um bem que não está mais em condições de utilização nas operações da empresa, seja por obsolescência, sinistro ou necessidades técnicas. Também é através desse processo que é feita a retirada do bem em casos de roubo ou furto.

Depreciação – É o custo do desgaste pela desvalorização de um bem ou direito, em função do tempo previsto de sua vida útil, o qual gerará benefícios para a Empresa. Nas empresas vinculadas ao serviço público de energia elétrica, esses custos são calculados conforme vida útil definida na Resolução ANEEL nº 674/2015.

Diagrama de Rede – Coletor de custo que permite exibir detalhadamente diversos elementos estruturais de um projeto e as respectivas interdependências, são utilizados como base para o planejamento, análise, controle e monitoramento.

Ordem de Desativação - ODD – elemento para registro de atividades e coleta de custos referentes à retirada (baixa) de bem integrante do ativo imobilizado. No SAP da CPFL-Transmissão pode ser representado por uma ordem de PM (TOD) ou por um diagrama de rede em PS (ODD).

Ordem de Instalação - ODI – elemento para registro de atividades e coleta de custos referentes à instalação de bem integrante do ativo imobilizado. No SAP da CPFL-Transmissão pode ser representado por uma ordem de PM (TOI) ou por um diagrama de rede em PS (ODI).

Ordem de Serviço - ODS – elemento para registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração de custos referentes aos serviços executados para terceiros ou para a própria Outorgada.

Ordem de Reforma – ORI – elemento para registro de atividades e coleta de custos referentes ao processo de reforma de um equipamento.

Ordem de Dispêndios a Reembolsar – ODR – elemento para registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para acumular os desembolsos que não representam despesas da Outorgada, e que serão objeto de reembolso por terceiros.

Tipo de Unidade de Cadastro – TUC – Termo estipulado pela ANEEL para representar o conjunto de "famílias" de bens que possuem a mesma função ou que sejam semelhantes. Conforme Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE). Como por exemplo Ex.: Estruturas (Poste e Torre) – TUC 255.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	3 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Unidade de Cadastro – UC - Refere se a parcela do acervo em função do serviço de energia elétrica que deve ser registrada individualmente no cadastro da propriedade de acordo com as instruções respectivas conforme Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE).

Unidade de Adição e Retirada – UAR - Representa o bem unitizado através do coletor de custo ODI, que individualmente pode ser instalado, substituído ou retirada de operação, tendo sua movimentação refletida nos registros físico-contábil da Empresa. Seu controle se dá através do sistema de controle patrimonial conforme preceitua o MCPSE - Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico.

Componente Menor – COM - É a parcela de uma UAR - Unidade de Adição e Retirada que adicionada, substituída ou retirada individualmente não deve refletir nos registros contábeis do Ativo Imobilizado em Serviço. Entretanto, ocorrendo a adição de COM em conjunto à UAR, este deve integrar a formação desta UAR.

Unitização – É o processo sistêmico por meio do qual bens, direitos e instalações são constituídos em UCs e UARs quando da entrada em operação de um empreendimento, através das informações contidas no coletor de custo - ODI, (material/valores/quantidades). O processo de unitização e cadastramento dos bens deverá ser concluído simultaneamente à sua transferência do Imobilizado em Curso para o Imobilizado em Serviço, observando os prazos regulatórios vigentes.

Vida Útil – O período durante o qual se espera que um ativo tenha condições de ser utilizado pela empresa. Está vinculado à taxa de depreciação do bem.

Revisão Tarifária Periódica (RTP) – Processo de revisão das receitas da Transmissão em intervalos periódicos de 5 anos. Na RTP ocorre a reavaliação da Base de Remuneração Regulatória (BRR), onde são atualizadas as receitas de ativos de revisões anteriores e analisadas as novas inclusões do ciclo. Na RTP também ocorre a redefinição dos custos de Operação e Manutenção (O&M), revisão do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) para empresas renovadas e dos custos de Capital de Terceiro para transmissoras licitadas.

Base de Remuneração Regulatória (BRR) - Consiste no montante de investimentos realizados pela transmissora que estão vinculados ao serviço público de transmissão de energia e são essenciais para a operação do sistema elétrico. A avaliação da base de remuneração é composta pelas seguintes parcelas:

- Base incremental (R4): Composta pelas inclusões entre as datas-bases das revisões tarifárias periódicas - RTP anterior e atual, desde que em operação e autorizadas por Resolução específica da ANEEL. As disposições referentes à Base Incremental aplicamse às parcelas R4.
- Base blindada (R1 e R3): composta pela base de remuneração aprovada na revisão periódica anterior, que passa a ser "blindada". Entende-se como Base Blindada os valores

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	4 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

aprovados por laudo de avaliação ajustados, associados aos ativos em operação, excluindo-se as movimentações ocorridas (baixas e depreciação) e as respectivas atualizações, além dos valores para as contas de Almoxarifado de Operações. As disposições aqui referidas à Base Blindada aplicam-se às parcelas R1 e R3.

- Base indenizada (R2): Também compõem a Base Blindada as instalações de transmissão autorizadas às concessionárias prorrogadas que foram objeto de indenização, nos termos da Portaria Interministerial nº 580/MME/MF, de 1º de novembro de 2012, correspondentes às parcelas de receita R2. No entanto, não será atribuído qualquer valor às instalações indenizadas, sendo definidos os valores bruto e líquido iguais a zero. A depreciação acumulada apurada para esses bens também não deve ser computada para o cálculo da receita requerida da concessionária.
- Extrapatrimonial: Reforços ou melhorias executadas sem respaldo em Resolução da ANEEL ou executadas em desconformidade com a Resolução Autorizativa. Devem ser registrados no ativo imobilizado e, concomitantemente, no sistema extrapatrimonial, com as devidas justificativas, até que tenha situação regularizada por meio de processo autorizativo da ANEEL.

Base de Anuidade Regulatória (BAR) – Consiste nos investimentos realizados pela transmissora que estão vinculados ao serviço público de transmissão de energia e que servem de suporte para prestação deste serviço. Os ativos que compõem a Base de Anuidade Regulatória (BAR) não são considerados no Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) que comporá a BRR. Esses ativos são equivalentes a 0,82% (zero vírgula oitenta e dois por cento) do Ativo Imobilizado em Serviço (AIS) e envolvem os seguintes grupos de ativos: (I) aluguéis; (II) veículos e (III) sistemas (hardware e software).

Ativos Elegíveis – Os ativos vinculados à concessão são elegíveis quando efetivamente utilizados no serviço público de transmissão de energia elétrica, observada a regulamentação aplicável. A fim de determinar sua elegibilidade para inclusão na base de remuneração, faz-se necessária uma análise dos atos homologatórios associados, quando aplicável, bem como do uso, função e/ou atribuição do ativo na prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica.

Melhoria - Conforme orientação das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica, Módulo 3: "MELHORIA é o investimento, conforme Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE, relacionado à substituição ou reforma de ativos em INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO existentes no ativo imobilizado em serviço da transmissora visando manter a prestação de serviço adequado de transmissão de energia elétrica, conforme disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995."

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	5 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Reforço - "É a instalação, substituição ou recapacitação de ativos em INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO existentes, ou a adequação destas instalações, para aumento de capacidade de transmissão, de confiabilidade do SIN ou para conexão de ACESSANTE."

Banco de Preços (BPR) - O Banco de Preços Referenciais da ANEEL representa os custos médios regulatórios, por unidade modular, conforme regulamento da ANEEL

Valor Novo de Reposição (VNR): Corresponde ao valor individual do bem, valorado, a preços atuais, nos termos estabelecidos no Proret 9.1.

Id Módulo (IdeMdI): Código único na organização modular no sistema da ANEEL (SIGET), para identificar as instalações do sistema elétrico das concessionárias.

Id Receita (IdeRct): Código único na organização das receitas anuais permitidas nas instalações que compõe a BRR no sistema da ANEEL (SIGET). Cada IdeRct representa a RAP definida para remunerar um conjunto de ativos autorizados em um determinado momento.

Local de instalação – Informação de controle do sistema PM (SAP) para registro da localização específica em que um equipamento está instalado, de acordo com o IdeMdI e com o nível de abertura adicional definido pela engenharia.

Obrigações Especiais: As Obrigações vinculadas à concessão e permissão do serviço público de energia elétrica representam um passivo financeiro, constituído por valores e/ou bens de ativos recebidos por doação, não sendo admitida nenhuma baixa, a qualquer título, neste Subgrupo, sem a prévia anuência do Órgão Regulador.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE

Regras dos Serviços de Transmissão

Proret 9.1 – Revisão Periódica das Receitas das Concessionárias de Transmissão

GED 14933 - Apropriação de Gastos - Investimentos x Despesas

GED 14930 - Lancamentos Contábeis

GED 15952 - Encerramento Contábil do Ativo Imobilizado

GED 150001 - Desativação de ativos elétricos na CPFL Transmissão

GED Unitização de ativos elétricos na CPFL Transmissão

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	6 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

5. RESPONSABILIDADES

As responsabilidades quanto às atividades de unitização e baixa são compartilhadas entre distintas áreas, conforme descrito a seguir.

Regulatório (MTR-RCB - Coordenação de Regulação e Controle de Base)

Aplicar as regras de conformidade regulatória estabelecida nesta GED nos processos de unitização e desativação de ativos.

Atender a todas as áreas, para esclarecer e/ou unificar a interpretação, não somente desta GED, mas toda e qualquer normativa regulatória que trata de unitização e desativação de ativos.

Ajustar a presente GED, sempre que necessário, para alinhar às alterações no regulamento setorial, ou aprimoramentos identificados internamente.

Todas as áreas envolvidas no processo de Unitização e Desativação

Atender as regras de conformidade regulatória estabelecida nesta GED nos processos de unitização e desativação de ativos.

6. REGRAS BÁSICAS

6.1 Unitização

As análises de conformidade do processo de unitização serão realizadas nas etapas finais da obra, previamente à sua energização, conforme prazos definidos pelo GED de Unitização.

Prazo Regulamentado para Unitização

O prazo para unitização é o último dia do 2º mês subsequente à data de entrada em operação comercial do ativo.

Data de Entrada em Operação Comercial

A data a ser considerada é conforme segue:

- Data de entrada em operação que consta em Termo de Liberação Definitivo ou Termo de Liberação de Receita e emitidos pelo ONS.
- Data de entrada em operação informada no SGPMR nas obras de Reforços de Pequeno Porte, que constará no Relatório de Integração.
- E nos demais casos, data registrada internamente pela CPFL-T, através do registro de encerramento técnico da ordem.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	7 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Unitização Parcial

A unitização parcial é a unitização dos ativos que entraram em operação comercial em obra que também incluem em seu escopo outros ativos que entram em operação em datas distintas.

As unitizações parciais devem ser planejadas, definindo quantas serão necessárias na obra, considerando o escopo e o período entre a entrada em operação de uma instalação a outra.

Na unitização parcial, todos os ativos que compõe a instalação que entrou em operação comercial devem ser unitizados.

Outras orientações relacionadas à unitização parcial podem ser verificadas nos tópicos sobre os PEPs de rateio e de encerramento de obra.

Unitização Tardia de Ativo

Quando em determinado ativo não é possível concluir o lançamento de custos nos prazos para unitização da instalação em operação comercial, há possibilidade de fazer a unitização somente deste ativo em data posterior. Aplica-se nas situações similares a custo de indenização de faixa de servidão, em que a pendência não impede a operação comercial da instalação.

Neste caso, o ativo deve ser imobilizado com carga adicional de depreciação, considerando todo o período entre a data de entrada em operação real até a data de imobilização, com base na taxa de depreciação da família do ativo (TUC).

Custos cujo pagamento e lançamento no SAP não estejam dentro do prazo limite da unitização, deve ser avaliado o menor impacto entre unitizar tardiamente o ativo ou não incluir este custo na unitização.

Separação BAR/BRR

Ativos que compõe a BAR devem ser unitizados em ODI ANEEL própria (AE – Administração Específica ou AC – Administração Central). Para as definições de BAR, são considerados os grupos de conta listados no Proret 9.1, sendo os principais: Veículos, Móveis e Utensílios, Ativos de Administração Central (Terrenos, Edificação, Máquinas e Equipamentos, Veículos, Móveis e Utensílios, Servidões), Softwares, entre outros. A lista completa de grupos de ativos que compõe a BAR pode ser consultada no Proret 9.1.

Portanto, o que distingue os ativos em BAR e BRR não é o tipo do ativo, e sim o uso. Por exemplo, duas edificações que estão em um mesmo terreno, uma sede do Centro Regional da companhia e uma Subestação. A edificação da sede é BAR, enquanto que "casa de comando" de

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	8 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

subestação é BRR. Ativos que estão diretamente ligados à atividade fim de transmissão de energia elétrica são considerados na BRR.

Os investimentos em construção e reforma de EAs (Estruturas Administrativas) podem ser contratados na mesma obra de construção ou ampliação de subestações, porém devem ter seus custos controlados de forma separada por se constituírem obras civis para atendimento operacional. No caso de dúvidas, a área regulatória deverá ser acionada.

Perfil de Investimento

Deve ser identificado o perfil de investimento correto de cada grupo de ativos. O perfil de investimento agrupa dois tipos de classificação:

- Tipo de ODI: Rede Básica, DIT, Administração Específica ou Administração Central;
- Grupo de ativo: Máquinas e Equipamentos; Edificação, Obras Civis e Benfeitorias;
 Terrenos; Veículos; Móveis e Utensílios; Servidões; Software; entre outros.

No caso de dúvidas, a área regulatória deverá ser acionada.

Autorizações

Os ativos para serem incorporados na BRR devem estar "autorizados", conforme segue:

- Resolução Autorizativa: Cada ativo imobilizado deverá ter cobertura na descrição do escopo da autorização emitida pela ANEEL, que utiliza os conceitos de módulos do Banco de Preços. Aplica-se a Reforços e Melhorias de Grande Porte.
- Despachos: Cada ativo imobilizado deverá ter cobertura na descrição do escopo que consta no SGPMR do ONS, autorizado no Despacho emitido pela ANEEL, que utiliza os conceitos de módulos do Banco de Preços. Aplica-se a Reforços de Pequeno Porte.
- Parecer de Acesso: Cada ativo imobilizado deverá ter cobertura na descrição do escopo que consta no Parecer de Acesso do ONS, que utiliza os conceitos de módulos do Banco de Preços. Adicionalmente, é necessária a assinatura do Contrato de Conexão às Instalações de Transmissão (CCT) para configurar a autorização. Aplica-se a instalações de acesso ao sistema de transmissão.
- Melhorias: Cada ativo substituído ou reformado deverá estar vinculado com o ativo baixado da BRR. Aplica-se a Melhoria de Pequeno Porte. Ativos deste tipo instalados sem vinculação com o bem substituído/reformado não devem compor a base de remuneração das transmissoras passível de revisão. Caso o ativo baixado não esteja na BRR deve-se, se possível, fazer o processo de regularização junto a ANEEL.

Substituições

Para investimentos de reforços ou melhorias implantados através de substituição, deverá ser apresentada a vinculação do ativo que está sendo retirado de operação. O lançamento dos

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	9 de 26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

custos e o registro das atividades relacionadas à desativação devem ser lançados através de ODDs conforme orientado através do GED de Desativação. A baixa deve ser apontada em todos os casos de substituição/reforma, mesmo para ativos não controlados na base técnica (PM), como condutores (linhas de transmissão), cadeia de isoladores, barramentos, estrutura suporte, sistemas de aterramento, prédio de comando, cercas e muros etc.

O ativo que está sendo retirado deve pertencer ao mesmo ideMdl (mesmo local) do seu substituto. Deve ser verificado, ainda, a compatibilidade entre os dois ativos. A compatibilidade nem sempre é pela similaridade em tipo e quantidade, por isto, sempre que houver diferenças deve ser justificada.

Deve ser avaliada, ainda, a situação do ativo baixado na BRR, a fim de verificar a compatibilidade para validação do investimento para incorporação à BRR. Caso o ativo a ser baixado esteja no extrapatrimonial, por exemplo, se não houver processo de regularização prévia deste ativo, o novo também será classificado como extrapatrimonial.

Orientações sobre o tratamento de custos no caso de equipamentos sinistrados podem ser verificados no tópico referente à verificação de custos.

Reformas

Devem ser atendidas as premissas do MCSE, conforme segue: "Para situações em que ocorra a reforma, reparo ou transformação de um ativo que resulte na alteração de sua vida útil, este valor poderá ser imobilizado em adição ao valor residual do ativo, desde que suportado por laudo técnico da reformadora que ateste tal circunstância. A contagem da vida útil do bem deverá ser reiniciada, de acordo com as taxas de depreciação regulatórias vigentes."

Portanto, deve haver laudo que atesta a alteração de vida útil para que este custo possa ser apropriado como CAPEX. Caso contrário, trata-se de atividade de reparo/manutenção e, contabilmente o ativo não deve ser baixado do AIS.

O procedimento para reforma do ativo é primeiramente fazer a sua desativação (ODD), ingressando o item no estoque classificado para reforma, registrando o respectivo custo de remoção somado ao valor residual contábil. Na sequência, deve ser realizada a Ordem de Reforma (ORI). Ao receber fisicamente o item reformado, ele ingressa novamente no estoque com o valor agregado dos custos de material e de serviço do contrato de reforma, somando-se ao valor anterior.

E por fim, realiza-se a obra de instalação do ativo reformado (ODI), utilizando o item reformado do estoque com seu respectivo valor e somando o serviço de instalação. Ao fim deste processo, há registro da baixa do ativo original, e o item reformado é incorporado com novo número de imobilizado no AIS, reiniciando a contagem de sua vida útil conforme as taxas de depreciação

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	10 de
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	
					26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

vigentes no MCPSE. Ao fim, o novo valor do ativo será composto pelo valor residual contábil do ativo baixado + custo de remoção + custo de reforma + custo de instalação.

Transferência / Mudança de Local de Instalação

Trata-se da desinstalação de um ativo originalmente autorizado para ser instalado em determinado módulo operacional, para ser reinstalado em outro módulo, seja na própria ou em outra subestação. Neste caso o ativo jamais deve ser baixado.

Como isto afeta a receita dos módulos envolvidos, a mudança do local de instalação de ativos que integram a BRR só será permitida mediante autorização da ANEEL para movimentação deste ativo, e conforme escopo expressamente descritos nesta Resolução, assim como os tratamentos dos custos envolvidos para composição da RAP. Nestes casos, a área regulatória deve ser acionada para verificar os procedimentos adequados para incorporação dos custos associados ao processo de transferência do ativo.

Identificação do Módulo no SIGET - IdeMdl

O IdeMdl é código único na organização modular no sistema da ANEEL (SIGET), para identificar as instalações do sistema elétrico das concessionárias. Esta organização modular está fundamentada na visão do diagrama unifilar operacional do sistema elétrico, e por esta razão, o IdeMdl deve estar conciliado com o Local de Instalação do SAP PM. Consequentemente, o IdeMdl define a localização física das instalações, portanto, uma vez atribuído um código IdeMdl para uma determinada instalação física, este vínculo não pode ser alterado.

Todos os ativos instalados fisicamente em determinado módulo podem ser vinculados ao respectivo IdeMdl. Entretanto, os ativos da BRR que compõem o R1 e R2, ainda não estão vinculados nos respectivos IdeMdl. Por outro lado, todos os ativos do R3 já estão. Do mesmo modo, qualquer novo ativo a ser incorporado na BRR, conforme regulamento vigente, deve ser obrigatoriamente vinculado a um IdeMdl.

Identificação da Receita no SIGET - IdeRct

O IdeRct é código único na organização das receitas anuais permitidas nas instalações que compõe a BRR no sistema da ANEEL (SIGET). Cada IdeRct representa a RAP definida para remunerar um conjunto de ativos autorizados em um determinado momento. Portanto, um IdeMdl pode ter mais de um IdeRct.

Alguns IdeRct não tem relação direta exclusiva com os ativos de determinado IdeMdl, como por exemplo o IdeRct 100409, presente em vários IdeMdl, chamado "RAP Portaria 579/2012 - Concessão prorrogada em 01/01/2013 – LEI 12783/2013", que é calculada com base no valor total dos ativos enquadrados nesta portaria e distribuída por regra de rateio nos IdeMdl.

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 11 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Outros IdeRct tem relação direta com os ativos autorizados em determinados IdeMdl, nestes casos, a revisão do VNR dos ativos vinculados a esta autorização, no processo de revisão tarifária, deve afetar somente a este IdeRct. Por exemplo o IdeRct 120334, específico do IdeMdl 10988 – REA 11368/2022 – "Substituição, na SE PORTO ALEGRE 6, de uma transformação trifásica TR6 230/13,8-13,8 KV de 50 MVA por outra com 75 MVA."

Obrigações Especiais

Ativos elétricos incorporados no AIS, mediante a Termo de Transferência Não Onerosa (TTNO) e vinculados ao Contrato de Concessão, devem ser classificados como Obrigações Especiais.

O valor do VNR destes ativos na BRR deve ser o igual ao valor do VOC que consta no TTNO, que também deve ser igual ao valor registrado nas contas contábeis de Obrigações Especiais (2223201301; 2223201302; 2223202301; 2223203301).

Verificação de Custos

Para o setor elétrico, a ANEEL, ao estabelecer as Unidades de Cadastro (UC's) e a Unidade de Adição e Retirada (UAR) através do MPCSE, padronizou o cadastro de ativo, como também definiu os itens a serem registrados no ativo da empresa. Esta padronização permite ao Regulador fiscalizar, com base em padrões típicos obtidos de análise dos dados de todas as concessionárias, a natureza do gasto e apropriação dos custos no ativo imobilizado (investimento) ou na despesa (custeio).

Portanto, somente os custos incorridos com a **construção**, **instalação ou reforma** de um novo ativo devem ser incluídos no custo do imobilizado através de uma ODI, destacando a necessidade das comprovações de que estes custos constituem ou estão associados à uma nova UC ou UAR. Consequentemente, custos relacionados aos ativos existentes não podem ser diretamente incorporados ao valor deste ativo, apenas através do processo de reforma, seguindo as orientações descritas no respectivo tópico constante nesta GED.

Na fiscalização da natureza do custo apropriado, o que for caracterizado como escopo de **manutenção** e sem justificativa do contrário serão glosados da ODI.

Os custos adicionais da obra, sejam eles de recurso próprio ou de terceiros, ficam limitados às atividades/recursos que estiverem envolvidos diretamente na obra. A lista de atividades passíveis de apropriação como CAPEX devem ser registradas e separadas conforme a listagem abaixo:

- Frete/transporte
- Projeto
- Gerenciamento

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	12 de
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	
					26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

- Fiscalização
- Montagem
- Custos de suporte

Mais informações sobre os custos que podem ser associados às obras podem ser consultadas no tópico "Principais premissas do sistema de contabilização" do MCSE.

Para desativações, os custos de atividades associados a **desinstalação** de um ativo devem ser lançados através de ordens de desativação ODD. Ressalta-se que a fiscalização da ANEEL pode verificar razoabilidade dos custos apropriados em ODD em relação à ODI em determinada obra.

Custos de reparo, necessários para recuperar a condição técnica operacional de equipamento ou instalação, que **não remetam ao aumento de vida útil** de um ativo, ou ainda, que não sejam utilizados para a instalação de uma UC/UAR, devem ser segregados dos custos de instalação da obra e lançados através de ordens de custeio (ODS/TOCs).

Custos de reforma, necessário para recuperar a condição técnica operacional de equipamento ou instalação, com atestado técnico de aumento de vida útil do ativo emitido pela reformadora, devem ser segregados dos custos de instalação da obra e lançados na ORI

Abaixo seguem alguns exemplos e orientações relacionadas ao lançamento e classificação de custos:

- Estruturas Provisórias: os custos referentes aos serviços de instalação e retirada de estruturas provisórias para viabilização de uma determinada obra devem ser tratados dentro de uma ODS, exceto quando previamente solicitados e autorizados pela ANEEL. Os materiais destas estruturas provisórias também devem ser tratados dentro de uma ODS, devendo regressar ao almoxarifado após o uso, quando aplicável. Exemplos de estruturas provisórias: variantes, torres de emergência, relé de pedestal, etc. A exceção fica à cargo das SE Móveis, que já se encontram imobilizadas em Centro de Custo próprio.
- Reparo de equipamento sinistrado: Primeiramente é importante destacar que antes de qualquer ação que afete o ativo, deve-se realizar estudo para tomada de decisão se o equipamento será reparado (não altera vida útil), reformado (reinicia a vida útil) ou sucateado. Caso seja reparado, ainda que seja desinstalado fisicamente, transportado para reparo em oficina e reinstalado, o ativo não deve ser baixado contabilmente.
- Custos de natureza tipicamente de manutenção que podem ser unitizados nas obras: O
 exemplo são custos de limpeza da faixa de servidão. Que se tratar da primeira limpeza
 na constituição da faixa de servidão de um novo trecho de linha de transmissão, este
 custo deve ser apropriado na ODI. Por outro lado, em obra de recondutoramento de linha
 de transmissão, sem qualquer mudança de traçado, a limpeza de faixa é custeio de
 manutenção.

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 13 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

 Custos que não formam uma nova UAR: Por exemplo, reforços estruturais em torres, troca/instalação de piso elevado em edificações, calhas. Nestes casos, deve ser verificada, durante o plano de investimento da obra, se cabe adotar procedimento de baixa do ativo para substituí-lo pelo ativo "reforçado", ou então, tratar o custo como OPEX.

Adicionalmente à verificação da natureza dos gastos, para fins de incorporação à base de remuneração da empresa, os ativos que estão recebendo estes custos devem atender ao disposto no tópico "Autorizações" desta GED.

Estruturação dos coletores de custo: O lançamento dos custos e registros de atividades vinculadas aos ativos existentes ou à composição de novos ativos devem ser registrados através de coletores de custo. Para instalações e desativações que envolvam a instalação ou retirada unitária (uma unidade) de UC ou UAR, o lançamento deve ser feito através das ordens do PM, que possuem como característica a unitização de forma automática (sem necessidade de elaboração de planilha de carga). Abaixo os tipos de ordem PM:

- Ordem de Instalação (TOI)
- Ordem de Desativação (TOD)
- Ordem de Custeio (TOC)
- Ordem de Reforma (ORI)

Já para a execução de obras contendo uma quantidade maior de ativos, em que há a necessidade da definição de critérios de rateio entre os diferentes ativos, os lançamentos devem ser realizados através de PEPs e diagramas de rede do módulo PS. Para a estruturação dos custos e atividades destes coletores, deve ser realizada a seguinte separação estrutural:

- PEP ODI diretos e rateios
- PEP ODD
- PEP ODS

ODR

Custos relacionados às atividades reembolsáveis, como no caso de contratação de relatórios R4 ou mão-de-obra própria para análise de projeto de acessantes devem ser lançados em ODRs específicas para reembolso futuro.

PEPs/diagramas diretos

Os PEPs/diagramas diretos devem representar as estruturas de coletor de custos que serão posteriormente imobilizados na obra. Desta forma, o PEP deverá representar a estrutura modular, enquanto o diagrama deverá ser detalhado no nível de cada ativo que será gerado no módulo. A abertura do ativo poderá ser a nível de UC ou mesmo de UAR, de acordo com a forma de controle estabelecido pela engenharia (ex: sistemas de proteção devem ser detalhados a nível de UARs).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	14 de
150013	Tático	1.0	Vagner Rinaldi	03/11/2023	
					26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Esta separação é necessária para que os custos específicos de cada ativo possam ser lançados diretamente nestes coletores. Exemplos: materiais, equipamentos e serviços de montagem e supervisão de montagem e todos os demais custos que não estejam específicados nos PEPs de rateio.

A estruturação dos PEPs e diagramas do projeto deve ser encaminhada via **planilha de unitização padrão**, que pode ser ajustada sempre que necessário em comum acordo com as áreas envolvidas, e contém campos necessários para as verificações de conformidade e dados indispensáveis para unitizar contabilmente a obra.

Os PEPs diretos devem representar a estrutura modular conforme referência da ANEEL. Isto é fundamental para atender o regulamento vigente que define que cada ativo da base incremental esteja identificado a qual IdeMdl pertence. A nomenclatura do PEP deve estar coerente com o nome do local de instalação do módulo onde os equipamentos serão instalados. Isto se aplica inclusive para obras em módulos incompletos.

Ao elemento PEP devem estar vinculadas as seguintes informações: perfil de projeto (classificação contábil), ODI ANEEL, Centro de custo responsável, Perfil de Investimento, Tipo de Instalação, Centro Modular, IdeMdl (SIGET), data de entrada em operação e o número do Termo de Liberação emitido pelo ONS.

Os diagramas devem representar as aberturas a nível de TUCs dentro de cada módulo. Ao diagrama, na planilha de unitização, devem ser associadas as seguintes informações: código de material, descrição do ativo, quantidade, unidade de medida, atributos ANEEL (TUC A1 até A6), número de equipamento (quando tratar-se de material serializado), local de instalação, nº da autorização (REA, SGPMR ou substituição) e IdeRct (SIGET). Para casos de substituição devem ser informados: Nº da ODD, nº do ativo baixado e nº do equipamento a ser baixado (quando aplicável).

Para ativo não serializados (não vinculados a equipamentos), o local de instalação deverá informar apenas o local do módulo. Já para equipamentos a informação deverá conter o local exato conforme o registro do equipamento no PM.

Para diagramas que contenham mais de um equipamento na sua estrutura modular (ex: TCs, três por fase; ou sistemas de proteção abertos), deve ser aberto o número proporcional de linhas, mantendo-se com o mesmo nº do diagrama, diferenciando apenas o nº de equipamento e local de instalação (fase A, B ou C) na planilha.

PEPs Rateio

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 15 de 26
------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Os custos de rateio compreendem os gastos que não são atribuídos a uma TUC ou um módulo específico, podendo ser distribuídos em um determinado grupo ou em todos os ativos da obra. Os PEPs devem ser separados conforme as categorias abaixo, tendo seus custos lançados conforme seu enquadramento:

- Próprios:
 - DMO/Ressarcimento
- Contratados:
 - Engenharia (Projetos)
 - Custos Socioambientais (Ambiental e Fundiário)
 - Canteiro de Obras (mobilização, manutenção, desmobilização e aluguel de gerador)
 - Treinamentos e Estudos
 - Comissionamento
 - Custos eventuais e indiretos
 - Condutores
 - Outros serviços e materiais de rateio

Cada categoria deve possuir uma regra de rateio para que, ao final da obra, possa ter parte dos seus custos alocada em cada um dos ativos a serem imobilizados. Os percentuais de rateio aplicados devem ser entregues em formato de planilha contendo os seguintes campos preenchidos:

- Nº do diagrama
- Nº do elemento PEP vinculado ao diagrama
- Percentual de rateio em cada módulo da obra (especificar o nº do PEP/diagrama de destino);
- Justificativa ou referência do documento com definição da regra de rateio

Cabe destacar que a regra de rateio deve ser definida para afastar riscos de glosa em eventual fiscalização da ANEEL. Para isto, a proporcionalidade da regra deve estar fundamentada, e evidenciar que sua aplicação está padronizada. Em outras palavras, não é razoável que cada obra tenha regras de rateio distintos para o mesmo tipo de custo.

Itens de rateio controlados através de outros projetos (em função de atenderem mais de uma obra) devem possuir norma de apropriação que direcione estes custos para os PEPs de rateio da obra. Exemplos: custos de compensação ambiental, contratos de fiscalização, engenharia de proprietário etc.

No caso dos condutores, só devem ser lançados no rateio os cabos de força e de controle que se aplicam à toda a obra. Os cabos e tubos utilizados para barramentos, sistemas de aterramento e para-raios devem ser lançados em seus PEPs específicos.

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 16 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Para os casos de pagamentos de UCs de forma fechada (sistemas, por exemplo), cujo controle técnico seja feito a nível de UAR, devem ser fornecidos os percentuais de abertura destes itens (seja via nota de romaneio do fornecedor ou pelas normas de abertura informadas pela engenharia).

Para obras com unitização parcial, é importante assegurar que os custos de rateio sejam distribuídos de maneira uniforme entre todos os módulos da obra, independente da etapa em que ocorra a unitização de cada módulo, evitando distorções em função de custos que sejam identificados ao final da obra ou originados por aditivos.

Os rateios devem ser realizados através da planilha de unitização, não devendo ocorrer liquidações entre PEPs de rateio e PEPs diretos dentro do próprio SAP.

Os critérios de rateio devem apresentar rastreabilidade e razoabilidade na alocação de custos entre as diferentes TUCs e os módulos da obra (seja ela formada por módulos completos e/ou incompletos), levando em conta eventuais lançamentos realizados nos PEPs específicos através de aquisições via faturamento direto.

PEPs ODDs

Os custos da obra relacionados às atividades de desativação, demolição, remoção, etc., devem ser lançados em coletores de custo específicos chamados de ODDs que, para cada obra, devem ser abertos em dois PEPs:

- Materiais e equipamentos que ingressem em estoque: neste PEP deve ser feita a abertura dos diagramas conforme estrutura modular e, dentro destes, lançadas as reservas negativas para ingresso de um material em estoque e que dão início ao processo de desativação do imobilizado no SAP.
- Desativações que não geram ingresso em estoque: este PEP deve ser utilizado como coletor de custo de atividades que devem resultar na baixa de um ativo imobilizado, porém sem ingresso em estoque, como casos de demolições de fundações, estruturas suporte, canaletas, entre outros.

As informações relacionadas ao processo de baixa de ativos imobilizados podem ser consultadas através do GED de Desativação e, também, nos tópicos desta GED que tratam da desativação.

PEPs ODS

Cada obra deverá possuir, quando necessário, um PEP de ODS (Ordem de Serviço). Este PEP deve ser utilizado para lançamento dos custos classificados como OPEX, por exemplo, em obras de grande porte que eventualmente contrate serviços de manutenção no escopo juntamente com Reforços e Melhorias.

CONFORMIDADE DO ATIVO

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 17 de 26
------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Os ativos devem ser registrados conforme orientações previstas no Manual de Contabilidade Patrimonial do Setor Elétrico (MCPSE), além de atender o nível de registro e controle necessários para compatibilização com a base técnica da companhia. Abaixo as principais orientações sobre a conformidade do ativo.

O tipo de bem (UC, UAR, COM), bem como o conjunto de atributos indicados para cada ativo, devem estar em conformidade com a característica técnica do item que está sendo instalado e de acordo com o padrão estabelecido pelo MCPSE. O registro do tipo de bem e dos atributos é controlado através do código de material, portanto é importante que seja feita a seleção correta do material indicado para cada ativo.

Já o tipo de instalação e o centro modular são informações associadas ao local onde o ativo será instalado. Portanto, é importante verificar se o local de instalação informado para cada ativo está com estas informações corretamente preenchidas. As orientações de preenchimento destes campos estão descritas no MCPSE. É importante considerar que os ativos devem ser separados de forma a permitir a identificação inequívoca do IdeMdI de cada um (exemplo: estruturas suporte equipamentos de diferentes módulos não devem ser agrupadas).

As unidades de medida de cada ativo devem ser registradas conforme orientação do MCPSE. Este dado também está vinculado ao código de material, porém pode ser realizada a conversão de unidade na planilha de unitização, se necessário, para que esteja aderente ao padrão do MCPSE. Neste caso, o fator de conversão entre as unidades deve estar contido em coluna complementar na planilha. Ativos cuja unidade de medida de controle seja conjunto, devem possuir informação complementar que permita identificar a quantidade de itens que compõe este conjunto. O mesmo entendimento se aplica para itens nos quais o MCPSE solicita dados adicionais de controle. Estes dados devem ser informados na descrição do ativo. Abaixo alguns casos em que este entendimento se aplica:

- Conjunto de cadeia de isoladores: informar a quantidade de isoladores que compõe o conjunto;
- Edificações indicar área (m²)
- Cercas e muros indicar comprimento em metros
- Veículos: informar placa, marca e modelo
- Terrenos e Servidões: informar área (m²) e nº de registro de imóvel;

CONTROLE NFs

Devem ser encaminhadas todas as Notas Fiscais referentes à obra, bem como uma planilha auxiliar contendo as seguintes informações:

- Número da NF
- Data de emissão
- Nome do Fornecedor
- Valor Total

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	18 de
					26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

- Nº do Item do Boletim de Medição associado à NF
- Descrição do item
- Código de material utilizado no pagamento
- Quantidade

Todas as Notas Fiscais que estejam associadas às atividades de investimento, desativação, substituição ou reforma (independente do coletor de custo utilizado – PM ou PS) devem ser anexadas no SAP através da transação MIGO.

Boletim de Medição

O boletim de medição deve ser apresentado sempre no mesmo padrão pela área responsável, para garantir a apresentação dos dados no detalhamento necessário para as análises de conformidade na unitização, além de reduzir eventuais erros de leitura e interpretação. Seu conteúdo deve permitir a vinculação inequívoca das Notas Fiscais que remetem ao pagamento de cada item do boletim.

Sobressalentes:

Custo de sobressalente não pode ser unitizado nos ativos da obra. Quando ocorrer aquisição de sobressalentes nos contratos de obras, estes itens devem ser controlados de forma segregadas no boletim de medição, e garantir o ingresso adequado no almoxarifado antes do encerramento técnico da obra.

Sobra de obra:

O valor da sobra de obra não pode ser unitizado nos ativos da obra. O controle dos materiais por meio do Boletim de Medição, associado ao controle de ingresso em estoque das sobras de obra, devem possibilitar o cálculo, tanto em quantidade quanto em valor da sobra de obra, para que esta parcela seja desconsiderada na unitização. O ajuste deve ocorrer antes do encerramento técnico da obra.

Liquidações

As liquidações devem ocorrer em rotina mensal. Exceto em situações pontuais para viabilizar a unitização da obra no prazo regulatório. Os erros que ocorrerem durante o processo de liquidação devem ser tratados e ajustados com a maior brevidade possível e sempre antes da liquidação do mês posterior.

Encerramento técnico da obra

N.Documento: Categoria: 150013	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 19 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE

BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

O encerramento técnico da obra deve ocorrer, no menor prazo possível após a entrada em operação comercial da instalação. O requisito fundamental para o encerramento é ter a comprovação dos pagamentos dos custos do escopo. Os custos de mão-de-obra própria também devem estar todos lançados e liquidados antes do encerramento técnico da obra. O encerramento técnico será por meio da alteração do status de todos PEPs em unitização e diagramas para ENTE (código SAP para Encerrado Tecnicamente). Após essa etapa, nenhum custo adicional (seja próprio ou de terceiros) deverá ser lançado nestes PEPs.

Portanto, caso seja a primeira Unitização Parcial da obra, todos os custos diretos do escopo em unitização devem estar efetivados. Mas no caso dos custos de rateio, o valor que será apropriado nos ativos nesta unitização não deve ser superior ao valor com pagamentos comprovados acumulados nestes PEPs de rateio até esta data. Além disto, deve-se manter o controle do valor apropriado em cada unitização parcial, para considerar somente o saldo nas unitizações parciais subsequentes.

Para unitizações completas ou para a unitização final da obra, nenhum custo deve permanecer no projeto, ou seja, todos os valores devem ser liquidados antes do encerramento técnico e apropriados ao seu destino final: ativo em serviço, despesa ou estoque.

Cabe esclarecer que ao final do contrato da obra, eventual pendência de pagamento de multas contratuais não impede o encerramento da obra, por ter caráter compensatório financeiro entre as partes, sem qualquer relação com os custos compõe o valor de ativos gerados pelo contrato.

Regras de Transição

Projetos que foram contratados e estão em execução serão tratados dentro de uma regra e transição, onde eventuais pontos que apresentem maior dificuldade de atendimento, em função do estágio da obra, podem admitir algum nível de flexibilidade. Estas situações devem ser alinhadas junto à área regulatória.

6.2 Desativação

As baixas de ativos da empresa devem ser registradas através de Ordens de Desativação (ODDs) para registro dos custos e atividades vinculadas à baixa deste ativo. Para orientações sobre o procedimento de baixa deve ser consultado o GED de Desativação de ativos elétricos na CPFL Transmissão. Abaixo seguem as orientações referentes à análise de conformidade das desativações.

Prazo Regulamentado para Baixa

O prazo para baixa do ativo é o último dia do 2º mês subsequente à data de retirada de operação.

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 20 de 26
------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

Data de retirada de Operação

Data em que o ativo foi fisicamente e completamente desinstalado.

- Data registrada no SAP de ingresso em estoque do ativo desinstalado.
- Data informada pela área técnica que executou a desinstalação, para os ativos que não ingressam em estoque.

Justificativa da Baixa

Conforme contrato de concessão, os ativos vinculados à concessão somente podem ser baixados se forem substituídos por outros ativos, mantendo a prestação do serviço de transmissão atendendo as obrigações reguladas, ou então, quando a instalação for desativada mediante descontratação do serviço prestado por ela.

Portanto, a desativação do ativo deve estar justificada conforme as seguintes situações:

- Desativação autorizada: O encerramento da prestação do serviço das instalações desativadas deve estar descritas em Resolução Autorizativa ou em Aditivo no Contrato de Conexão.
- Substituição do ativo por Reforço ou Melhoria: O ativo a ser baixado deste estar vinculado à uma ODI, com referência suficiente para posterior vinculação do novo nº de imobilizado com este ativo baixado.
- Desativação de ativo extrapatrimonial: Evidência da decisão interna da companhia pela desativação do extrapatrimonial.
- Desativação de BAR: Evidência da decisão interna da companhia pela desativação do ativo da BAR.

Conciliação físico-contábil da baixa

No processo de desativação, deve-se assegurar a conciliação físico-contábil da baixa com as seguintes verificações:

- O ativo contábil apontado deve ser compatível com o item físico em desativação.
- Os atributos do código de material, que ingressou em estoque, devem ser compatíveis com os atributos do ativo;
- A quantidade contábil apontada deve representar o quantitativo físico que está sendo desativado.
- A unidade de medida na contabilidade deve ser a mesma indicada no ativo físico.
- Na desativação de UARs que originalmente estavam em um único ativo, os valores definidos na abertura da UC em novas UARs devem estar fundamentados;
- Para o caso de UCs com UARs vinculadas, todas esta UARs devem estar indicadas para baixa;

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 21 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

 Para itens bem de massa, deve ser desativado o mais antigo que tem os mesmos atributos.

Preparação da desativação

Para ativos de controle individual (conforme MCPSE) e controlados individualmente na base técnica (serializados), deverá ser apontado o imobilizado específico vinculado ao equipamento. Este é o caso de equipamentos como Transformadores de Força, Disjuntores, Chaves > 34kV, Para-raios > 34kV, Bancos de Capacitor, TCs e TPs > 69kV, Relés de Proteção etc.

Para ativos de controle individual (conforme MCPSE) e sem controle individualizado na base técnica (exemplo: barramentos, edificação, urbanização/benfeitorias), deverá ser identificado o imobilizado que melhor atenda as características técnicas (atributos) do que está sendo desativado. Caso necessário, deverá ser solicitada a abertura / ajuste do ativo existente para corresponder à quantidade que está sendo desativada. Exemplo: desativação de 30% de um barramento — caso o ativo vinculado esteja com quantidade = 1, deve ser solicitada à contabilidade a abertura de um novo ativo (com mesmas características) passando 30% do valor deste ativo para o novo.

Para o caso de UARs que não sejam controladas individualmente na base técnica, deve ser solicitada a abertura proporcional da UC. Este cálculo de proporcionalidade deve ser fornecido pela engenharia responsável pelo equipamento. Exemplo: necessidade de substituição do radiador de um Transformador de Força. O radiador não é controlado de forma aberta na base de ativos logo, antes da solicitação de desativação, deverá ser informada à contabilidade o percentual de valor do radiador em relação ao TR para a abertura desta UAR.

Para ativos de controle em massa (bem de massa, conforme MCPSE) e serializados (exemplos: Torres e Postes, TCs e TPs < 69kV), deverá ser utilizado o imobilizado mais antigo que, dentro do IdeMdl em questão, apresente os mesmos atributos ANEEL do equipamento que está sendo desativado. Este ativo deverá ser vinculado ao equipamento antes do atendimento da reserva.

Para ativos de controle de massa e não serializados, também deverá ser utilizado o imobilizado mais antigo que, dentro do IdeMdI em questão, apresente os mesmos atributos ANEEL do material que está sendo desativado. O apontamento deste imobilizado deverá ser feito diretamente na planilha de controle de baixas.

Para o caso de desativações que <u>devem refletir na baixa de um ativo imobilizado</u>, porém <u>ingressam de forma "desmontada" no estoque</u> (exemplos: barramentos, conjunto de isoladores, sistema de aterramento), a área responsável pela ODD deverá planejar a desativação, indicando um imobilizado que espelhe os atributos do bem que será baixado. A "abertura", ou seja, o processo de transformação deste código em outros que representem o controle físico do item, deve ser feito em estoque. Exemplo: barramento – na ODD deve ser gerada uma reserva para desativação do barramento com as características do atributo a ser

N.Documento: Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 22 de 26
--------------------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

baixado (classe de tensão, material, isolamento e bitola). Ao ingressar em estoque este código deve ser transformado nos itens de controle em estoque (cabo nu, tubo alumínio etc.) ou nos seus respectivos códigos de sucata.

A tabela abaixo traz uma lista resumida do tratamento:

MCPSE	Controle PM	Ingresso em estoque	Exemplo	Ação
Individual	Sim	Sim	Transformador de Força Transformador de Serv. Auxiliar TC e TP > 69kV Sistema Proteção, Automação Sistema Radio, Carrier e Comunic. Local Sistema Alim. Energia Sistema de Ar Comprimido Disjuntor Para-raios > 34kV Chave Secc. > 34kV Banco de Capacitor Reator Limitador UARs serializadas	Apontar para baixa o imobilizado específico vinculado ao equipamento.
Individual	Não	Sim	Barramento Estrutura Suporte (Equip. ou Barramento) – quando apliável Outros Sistemas (Água, Coleta Óleo, Prot. Incêndio, Vigilância) UARs não serializadas	Identificar o imobilizado que melhor atenda as características técnicas (atributos) do que está sendo desativado. Indicação do imobilizado deve ser feita na planilha de controle de desativações.
Bem de Massa	Sim	Sim	Torres e Postes TP e TC < 69kV Chaves < 34kV	Conciliar com o ativo mais antigo dentre aqueles que tenham a mesma característica do equipamento (na mesma ODI).

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	23 de
					26



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos	
elétricos na CPFL Transmissão	

Bem de Massa	Não	Sim	·	
				7
-	-	Não	Casa de comando Fundações Parede corta fogo Estrutura suporte Software Canaletas Edificação Sistema de drenagem Servidões Terrenos Cercas e Muros	Apontar a baixa dos ativos vinculados a estes itens através da planilha de controle de desativação, sem criar reserva negativa na ODD.

Baixas de materiais que ocorram através de ordens de custeio (TOCs) devem ingressar no estoque pelo valor de R\$0,01 (um centavo) por unidade adicionado ao custo de serviço da baixa. Este tipo de ordem deve ser utilizado apenas em atividades de custeio (OPEX), ou seja, quando não ocorrer desativação de imobilizado ou de parte dele. A lista de materiais e serviços que devem ser tratados como CAPEX pode ser consultada no MCPSE e, em caso de dúvidas, junto à área regulatória da empresa.

Custos de Desativação

Os registros dos custos incorridos nas ODDs permitem, em eventual fiscalização, que os custos dos serviços relacionados à desativação sejam avaliados de forma direta, de forma que não ocorra a apropriação indevida destes custos nas ODIs. Estes registros devem ser conforme segue:

- Lançamento dos custos de serviço de terceiros de desinstalação/remoção na ODD/TOD. Caso seja ODD no SAP PS, o custo lançado deve estar de acordo com as regras definidas na planilha de controle de custos da unitização.
- No atendimento da reserva para ingresso em estoque, todos os custos adicionais para remoção do ativo devem ser informados.
- O valor residual apontado deve ser do VOC e refletir o mês da baixa (depreciações acumuladas);

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 24 de 26
	. •	1.0		,	24 0



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

• O valor apontado deve corresponder à quantidade que está sendo desativada.

Reformas

As orientações relacionadas à reforma de ativos estão descritas no capítulo de Unitização deste GED.

Mudança de Local de Instalação

As orientações relacionadas à reforma de ativos estão descritas no capítulo de Unitização deste GED.

Baixa de Ativos de Obrigações Especiais.

Em caso de baixa contábil de ativo Obrigações Especiais, o ativo também deve ser baixado da BRR, entretanto, não deve ser descontado nenhum valor da conta contábil de Obrigações Especiais. Deste modo, se o ativo não estiver totalmente depreciado, a sua baixa traz impacto negativo na RAP.

Liquidações

As liquidações dos valores apropriados nas ordens, Diagramas e PEPs devem ocorrer em rotina mensal. Os erros que ocorrerem durante este processo devem ser tratados e ajustados com a maior brevidade possível e sempre antes da liquidação do mês posterior.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Não aplicável.

8. ANEXOS

Não há.

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome		

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 25 de 26
------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------



Área: MTR-RCB COORDENAÇÃO REGULAÇÃO CONTROLE DE BASE

Título do Documento: Conformidade para unitização e baixas de ativos elétricos na CPFL Transmissão

CPFL Transmissão	MTR-RCB	Pedro Bruxel	
CPFL Transmissão	MTR-RCB	Marcos Keizo Morikami	
CPFL Transmissão	MEPP-PLAN	Everson Daros Ferraz	
CPFL Transmissão	MOEM-PLAN	Adelson Severo	
CPFL Transmissão	ESTR-LOG	Gessé Samuel Corrêa Lima	
CPFL Finanças	SSFC - Coord. Contabilidade Ativo Imobilizado	Adair da Silva Gomes	

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
N/A	N/A	Documento inicial

N.Documento: 150013	Categoria: Tático	Versão: 1.0	Aprovado por: Vagner Rinaldi	Data Publicação: 03/11/2023	Página: 26 de 26
------------------------	----------------------	----------------	---------------------------------	--------------------------------	------------------------